



SECRETARIA DO PLANEJAMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ
Avenida Miguel Rosa, 3190 Centro/Sul, Térreo - Bairro Centro, Teresina/PI, CEP 64001-490
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.seplan.pi.gov.br

EDITAL Nº 011/2021

Processo nº 00201.000435/2021-21

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEPLAN

PIAUÍ: PILARES DE CRESCIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL DO PIAUÍ ACORDO DE EMPRÉSTIMO 8575-BR

SHOPPING Nº 011/2021-SEPLAN/BIRD

1. O Governo do Estado do Piauí recebeu um empréstimo do Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD) para financiamento das atividades do Projeto Piauí: Pilares de Crescimento e Inclusão Social, visando aplicar parte dos recursos deste empréstimo em pagamentos no âmbito deste contrato.
2. O Projeto Piauí: Pilares de Crescimento e Inclusão Social do Piauí, por intermédio da SEPLAN, convida licitantes elegíveis a apresentarem propostas para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A DEMANDA DE 6 ORGANISMOS DE POLÍTICAS PARA MULHERES-OPM EM 6 MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PIAUÍ, QUE FORAM CRIADOS E OS QUE SE ENCONTRAM EM FASE DE CRIAÇÃO, COM A FINALIDADE DE MELHORAR A ESTRUTURA DOS REFERIDOS OPM**, em conformidade com as Especificações Técnicas anexas.
3. O certame será conduzido na modalidade **Shopping – Comparação de Preços**, do tipo **Menor Preço**, estabelecido nas Diretrizes para Aquisição de Bens, Obras e Serviços Técnicos Financiados por Empréstimo do BIRD e Créditos e Doações da AID, pelos Mutuários do Banco Mundial.
4. A proposta deverá conter:
 - a) Prazo de validade da proposta mínimo de 30 (trinta) dias.
 - b) Prazo de garantia no mínimo 1(um)ano.

c) Prazo de entrega dos produtos será de até 15 (quinze) dias.

d) Prazo máximo para correção de falhas ou substituição dos objetos em garantia: até 5 (cinco) dias úteis.

5. A proposta deverá ser enviada via e-mail da CPL da SEPLAN até as 13:30 horas do dia 18/10/2021.
E-MAIL: licitacao@seplan.pi.gov.br

a) A proposta deverá conter Termo de Proposta, conforme modelo do Anexo I;

6. Será (ão) declarados(s) vencedor(es) do certame o(s) Concorrente(s) que apresentando proposta(s) completa(s), tecnicamente correta(s) e substancialmente adequada(s), oferecer(em) **O MENOR PREÇO GLOBAL**.

7. Será declarado vencedor do certame o Concorrente que apresentando proposta completa, tecnicamente correto e substancialmente adequada, oferecer o menor preço total.

8. Por ocasião da assinatura do contrato, o vencedor deverá apresentar os seguintes documentos, dentro do prazo de validade: regularidade fiscal com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e com a Seguridade Social (INSS e FGTS). A não observância desse item acarretará a não efetivação da Contratação.

9. Anexos:

ANEXO I – Modelo de TERMO DE PROPOSTA;

ANEXO II – DO TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO;e

ANEXO IV - POLÍTICA DO BANCO MUNDIAL – PRÁTICAS CORRUPITAS E FRAUDULENTAS.

Francisco Haroldo Alves Vasconcelos Júnior

Presidente da CEL – SEPLAN



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO HAROLDO ALVES VASCONCELOS JÚNIOR - Matr.0341740-9, Presidente de Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 11/10/2021, às 12:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2570494** e o código CRC **96349D2E**.

ANEXO I – MODELO DE TERMO DE PROPOSTA

À

Comissão Especial de

Licitação SEPLAN

Prezados Senhores,

Nós, (nome da empresa), CNPJ, endereço, telefone xx, e-mail, apresentamos a presente proposta para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A DEMANDA DE 6 ORGANISMOS DE POLÍTICAS PARA MULHERES-OPM EM 6 MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PIAUÍ, QUE FORAM CRIADOS E OS QUE SE ENCONTRAM EM FASE DE CRIAÇÃO, COM A FINALIDADE DE MELHORAR A ESTRUTURA DOS REFERIDOS OPM**, em conformidade com as Especificações Técnicas e demais termos estabelecidos pelos Shopping nº 011/2021-SEPLAN/BIRD

O valor global de nossa proposta é de R\$ (valor por extenso) reais conforme planilha de QUANTIDADE E PREÇOS.

VALIDADE DA PROPOSTA:

ORDEM	OBJETO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Computador de Mesa Completo (monitor, teclado, mouse e caixa de som)	6		
02	Impressora Laser Monocromática Multifuncional	6		
03	Nobreak 1500 VA	6		
VALOR TOTAL R\$				

Teresina, data de 2021.

[Assinatura Responsável]

[Nome Completo]

[Cargo]

ANEXO II – DO TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O objeto do Presente Termo de Referência apresenta as condições mínimas para a aquisição de equipamentos de informática para atender a demanda de 6 Organismos de Políticas para Mulheres-OPM em 6 municípios do Estado do Piauí, que foram criados e os que se encontram em fase de criação, com a finalidade de melhorar a estrutura dos referidos OPM.

2. MODALIDADE DE LICITAÇÃO E ENQUADRAMENTO DA LICITAÇÃO

Licitação realizada na modalidade Shopping (**Comparação de preços**) de acordo com toda a Legislação, Regras e Diretrizes Nacionais e Internacionais que recepcionam tal Modalidade de Licitação, conforme o Ordenamento Jurídico Brasileiro, cuja Contratação se enquadra no Componente 2- Assistência Técnica para o fortalecimento para a Gestão Pública Estadual.

3. ANTECEDENTES DO PROJETO – JUSTIFICATIVA

A Coordenadoria Estadual de Políticas para as Mulheres - CEPM é o órgão que tem como uma de suas finalidades articular ações interinstitucionais, a fim de possibilitar uma atuação mais eficaz e melhorar os resultados no atendimento e no enfrentamento da vulnerabilidade social das mulheres. A CEPM executa uma política articulada que otimiza recursos e esforços, para assegurar às mulheres piauienses o exercício do direito a uma vida sem violência.

No sentido de atender as necessidades da Coordenadoria Estadual de Políticas para as Mulheres – CEPM, faz-se necessário, a aquisição de equipamentos de informática para atender as demandas dos Organismo de Políticas para Mulheres-OPM que foram criados e os que se encontram em fase de criação, nos municípios piauienses com a finalidade de melhorar a estrutura dos referidos OPM.

É por meio de um OPM, que torna-se possível trabalhar os diversos aspectos da violência contra as mulheres que é uma grave violação dos direitos humanos. Sabe-se que o impacto da violência varia entre consequências físicas, sexuais e mentais para mulheres, incluindo em diversos casos a morte. Essas formas de violência afetam negativamente o bem-estar geral das mulheres e as impede de participar plenamente na sociedade.

4. MUNICÍPIOS BENEFICIADOS

Nº	TERRITÓRIOS	MUNICÍPIOS
01	ENTRE RIOS	DEMerval LOBÃO
02	ENTRE RIOS	JOSÉ DE FREITAS
03	ENTRE RIOS	PALMEIRAIS
04	PLANÍCIE LITORÂNEA	LUÍS CORREIA
05	TABULEIROS DO ALTO PARNAÍBA	GUADALUPE
06	TABULEIROS DO ALTO PARNAÍBA	MARCOS PARENTE

5. ÓRGÃO SOLICITANTE

Coordenadoria de Estado de Políticas para Mulheres (CEPM/PI)

Avenida Joaquim Ribeiro, nº 835, 3º andar - Bairro Centro - CEP:64001-480 - Teresina/ Piauí, Brasil

6. DA QUANTIDADE E DESCRIÇÃO /ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

ORDEM	OBJETO	QUANTIDADE
01	Computador de Mesa Completo (monitor, teclado, mouse e caixa de som)	6
02	Impressora Laser Monocromática Multifuncional	6
03	Nobreak 1500 VA	6

01-Especificações Técnicas do Computador de Mesa

PROCESSADOR: Deverá atingir índice de, no mínimo 6400 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados CPU Mark disponível no site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php. Possuir memória Cache de no Mínimo 6 MB Possuir Clock Mínimo de 1.6 GHZ (sem Turbo Max) Possuir 04 Núcleos
MEMÓRIA RAM: Deve possuir no mínimo 8GB (1x8GB), DDR4, 2666MHz expansível a 32 MB

UNIDADE DE ARMAZENAMENTO: Deve possuir no mínimo uma unidade SSD de 256GB PCIe NVMe M.2

INTERFACE DE VÍDEO: Deve possuir uma Placa de vídeo dedicada NVIDIA® GeForce® MX110 com 2 GB de GDDR5

INTERFACE DE REDE: Deve possuir Wi-Fi 802.11ac 1x1 e Bluetooth 5.0

INTERFACE DE SOM: Alto falante integrado
INTERFACES: 1 USB 2.0 Type-A 3 USB 3.1 Gen 1 Type-A 1 USB 3.1 Gen 2 Type-CTM 1 RJ-45 10/100/1000 1 leitor de cartão SD 3.0 1 entrada de microfone/headset 1 entrada de energia CC 1 entrada HDMI 1 saída HDMI (1.4)
TECLADO E MOUSE: Teclado e mouse sem fio padrão ABNT2

WEB CAM: Deve ser do tipo Retrátil; Tipo Sensor : Tecnologia do sensor CMOS; Resolução : Imagem estática : 0,92 megapixels (câmera HD) 2,07 megapixels (câmera de FHD) Video : 1280 x 720 (HD) em 30 fps (câmera HD) 1920 x 1080 (FHD) a 30 fps (câmera de FHD)

TELA : Tamanho da tela : 24" Tipo : Alta definição total (FHD) Resolução nativa : 1.920 x 1.080 Taxa de contraste (mínima) : 1000:1 Tempo de Resposta : max de 25s Angulo de Visão Horizontal: +- 170 graus Angulo de Visão Vertical: +- 170 graus

SISTEMA OPERACIONAL E DRIVERS: Deverá vir pre-instalado Windows 10 Professional, de 64 bits - em Português (Brasil) **GARANTIA:** O equipamento ofertado deverá possuir código de identificação única para a abertura dos chamados no fabricante; Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus a contratante, a parte ou peça defeituosa, salva quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos; Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão executados onde se encontram (on-site). Os equipamentos devem possuir garantia do Fabricante por um

período mínimo de 12 (Doze) meses na modalidade on-site. Caso a garantia padrão do equipamento não seja a solicitada, deve ser informado o part-number do serviço correspondente a esta garantia ou então deverá ser apresentada declaração do fabricante para este certame que a garantia do produto corresponde a solicitada.

COMPROVAÇÕES TÉCNICAS: Os equipamentos deverão possuir certificado Energy Star 7.0 ou superior.

02- Especificações Técnicas da Impressora

Impressora Laser Monocromática Multifuncional

Velocidade Máx. de Impressão em Preto (ppm): 48/46 ppm (carta/A4)

Tecnologia de Impressão: Laser Eletrofotográfico

Tempo de Impressão da Primeira Página: 7 segundos Memória Padrão: 512 MB

Resolução da Impressão (máxima em dpi): Até 1200 x 1200 dpi

Capacidade da Bandeja de Papel: 520 folhas

Capacidade de Impressão Duplex (Frente e Verso): Sim

Interface de Rede Embutida: Wireless 802.11b/g/n, Gigabit Ethernet, Hi-Speed USB 2.0

Compatibilidade com o Driver de Impressora: Windows®, Mac OS®, Linux

Função de Impressão Segura: Sim

Ciclo de Trabalho Mensal Máx: 100.000 páginas

Volume Máximo de Ciclo Mensal: 100.000 páginas

Volume de Impressão Mensal Recomendado: Até 5.000 páginas

Resolução de Cópia (máxima): Até 1200 x 600 dpi

Cópia sem uso do PC: Sim

Capacidade Máx. do Alimentador Automático de Documentos (ADF): 70 folhas

Velocidade da Cópia em Preto: 48/46 ppm (carta/A4)

Redução/Ampliação: 25% ~ 400%

Função de Cópias Ordenadas: Sim

Cópia Duplex (Frente e Verso): Sim

Digitalização: ADF Sim

Scan Drivers Included: TWAIN, WIA, ICA, ISIS, SANE

Resolução de Digitalização Interpolada (dpi) Até 19200 x 19200 dpi

Resolução de Digitalização Óptica (dpi) 1200 x 1200 dpi Formatos (Exportação) JPEG, PDF Single-page/Multi-page (PDF seguro, PDF pesquisável, PDF/A), TIFF Single-page/Multi-page, TXT, BMP, DOCX, XML, PPTX, XPS, PNG Digitaliza para E-mail, Imagem, OCR, File, FTP, USB, Network Folder (CIFS - Windows® only), E-mail Server, SharePoint®, SSH Server (SFTP), Cloud (Web Connect), Easy Scan to Email

Digitalização Duplex (Frente e Verso) Sim

Velocidade da CPU (Processador): 800 MHz

Capacidade de Saída do Papel: 150 folhas

Fonte de Alimentação: AC 120V 50/60Hz

Tela LCD: Touchscreen colorido de 5"

Garantia: mínima de 12 (doze) meses do fabricante, a contar da data do recebimento. Deve ser informado quem será a empresa que prestará a garantia durante a sua vigência.

03- Especificações Técnicas do Nobreak

Nobreak 1500 VA: Potência: 1500VA/975 W.

Tensão de Entrada: 115/127/220V Bivolt automático.

Tensão de Saída: 115V.

Processador: Risc/Flash

Fator de Potência: 0.65. Inversor sincronizado com a rede através do sistema PLL.

Mínimo 1 LED que indica as condições do nobreak.

Função mute.

Forma de onda senoidal por aproximação - retangular PWM.

Botão liga/desliga temporizado.

Recarga automática das baterias.

Permite ser ligado na ausência de rede elétrica.

Estabilizador interno com 4 estágios de regulação.

Função True RMS.

Rendimento Mínimo: 95% para operação rede.

Baterias Internas: Mínimo 2 baterias de 12Vdc / 7Ah.

Quantidade de Tomadas: Mínimo 6 no padrão NBR 14136.

Porta fusível externo com mínimo de uma unidade reserva.

Tempo de acionamento do inversor: $\leq 0,8$ ms.

DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO: Contra descarga total das baterias. Contra Surtos de Tensão. Contra Sobreaquecimento Transformador. Contra Curto-circuito no inversor. Contra Sub/sobretensão da rede elétrica

COMPROVAÇÕES TÉCNICAS: Apresentar declaração do fabricante quanto à forma de assistência técnica durante todo o período de garantia.

GARANTIA: Assistência técnica autorizada, credenciada ou disponibilizada dentro da cidade de Teresina-PI, com 12 (doze) meses de garantia do fabricante, para todos componentes e peças.

7. ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIA – COMPUTADOR, IMPRESSORA E NOBREAK

- a) Os Equipamentos deverão ter garantia de, no mínimo 01 (um) ano contados a partir da entrega dos equipamentos. A garantia deve ser prestada diretamente pelo fabricante dos equipamentos ou por sua rede de parceiros;
- b) Deverá ser comprovada a existência da assistência técnica local no domicílio da contratante e na modalidade on-site, devendo essa ser realizada por meio de documentação oficial do fabricante dos produtos e de domínio público, através de catálogos, folder impressos ou da internet, devendo constar o endereço URL na mesma. Caso não seja comprovada por um dos meios citados anteriormente, será possível a comprovação através da apresentação de declaração expressa do fabricante, indicando a referida assistência técnica que será responsável pelo atendimento e manutenção durante o período de garantia dos produtos ofertados;
- c) Deverá haver comprovação de que serviços de garantia ofertados na proposta do fabricante/revendedor com as condições exigidas de garantia e suporte e que caso eventualmente a assistência técnica autorizada local esteja impedida de realizar atendimentos, os mesmos serão realizados por outra autorizada (indicada pelo fabricante) ou pelo próprio fabricante sem ônus adicional;
- d) Tempo máximo de reparo a condição normal de funcionamento 07 (sete) dias úteis;
- e) Disponibilidade de site na WEB para suporte online. Deve indicar endereço;
- f) O fabricante possui uma central de atendimento tipo 0800 ou que aceite ligações a cobrar para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a

descrição do problema.

g) Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus pela contratante a parte ou peça defeituosa.

8. CONDIÇÕES DE ENTREGA DO PRODUTO

8.1 O prazo de entrega do objeto contratado é de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço e Nota de Empenho, de forma integral e imediata, na sede da Coordenadoria de Políticas Públicas para Mulheres, localizada à Av. Joaquim Ribeiro, nº 835, 3º andar, Centro-Sul, CEP 64001-480, Teresina, Piauí, em dia e horário previamente agendados entre as partes contratantes.

8.2. O objeto será recebido provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.3. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada pela contratada, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.4. O bem será recebido definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.6. Não será admitida a entrega dos equipamentos pela contratada sem que esta esteja de posse da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento similar respectivo e devidamente acompanhado dos documentos fiscais (Nota Fiscal).

8.7. A contratada irá responder por quaisquer danos causados aos equipamentos e outros bens de propriedade da Coordenadoria Estadual de Políticas para as Mulheres, quando esse tenham sido ocasionados por seus funcionários durante sua entrega.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

As empresas licitantes deverão comprovar experiência na execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência, apresentando atestado de capacidade técnica, o qual deverá estar em nome da licitante; ser expedido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado; e, comprovar ter a licitante prestado ou estar prestando serviços compatíveis em características, quantidades e prazos, com o objeto deste certame.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Efetuar o pagamento da Nota Fiscal;
- b) Definir a entrega dos Materiais adquiridos;
- c) Designar servidor (ou comissão de, no mínimo 3 ,membros na hipótese do parágrafo 8º do art.15 da Lei n º 8.666/93) responsável pelo acompanhamento e fiscalização na entrega dos produtos adquiridos;
- d) Administração poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos produtos ou até mesmo a substituição por outros novos no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA;
- f) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das execuções contratuais, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos da Contratada às dependências do Contratante relacionadas à execução do contrato;
- g) Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado neste contrato

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Entregar os materiais de acordo com as condições e prazos propostos neste Termo de Referência e Edital;
- b) Executar os serviços de acordo com as especificações constantes neste termo;
- c) Após o fornecimento, se verificadas irregularidades superiores o licitante vencedor deverá promover a regularização no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas) a contar da notificação, sob pena de suspensão na tramitação da liquidação da nota fiscal, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
- d) Realizar montagem dos equipamentos e entregá-los em perfeito estado;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habitação e de qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XII, do artigo 55, da lei n° 8.666/93 e alterações;
- f) Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades específicas;
- g) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela contratante;
- h) Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus empregados;
- i) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham ser vítimas os seus empregados em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício das atividades;
- j) Indicar um preposto a quem a fiscalização se reportará de forma ágil, bem como organizar e coordenar os serviços sob a responsabilidade da CONTRATADA;
- l) Comunicar a CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução dos serviços;
- m) executar os serviços objeto deste contrato nos prazos máximos;

- n) fornecer a seus técnicos todas as ferramentas e os instrumentos necessários à execução dos serviços;
- o) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços;
- q) Obedecer à melhor técnica vigente e enquadrar-se rigorosamente nos preceitos da ABNT, quando da execução dos serviços;

12. DA FISCALIZAÇÃO

A execução deste Termo de Referência será acompanhada por servidora ou comissão designada pela CEPM, nos termos do Art. 67, da Lei nº 8.666/93, o qual deverá, como condição indispensável ao pagamento, atestar a entrega/instalação do objeto licitado.

13. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO OBJETO

A entrega do objeto será acompanhada por Comissão ou Servidora designada pela CEPM.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta dos recursos consignados no Acordo de Empréstimo nº 8575-BR, celebrado no dia 26 de abril de 2016, entre o Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD) e o Estado do Piauí, sendo da seguinte dotação orçamentária: Componente 02 – Assistência Técnica do Projeto Piauí: Pilares de Crescimento e Inclusão Social. Programa de Trabalho: 0007; Ação: 3110; Elemento de Despesa: 449052; Fonte de Recurso: 117 (BIRD) – Operações de Créditos Externos

15. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO/ CRONOGRAMA DESEMBOLSO

O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal de acordo com a solicitação de compra.

A CONTRATANTE efetuará o pagamento através de crédito em conta corrente mantida pela contratada no prazo de 30(trinta) dias, depois da entrega dos materiais ou prestação dos serviços solicitados, contados a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminada juntamente com proposta descritiva ou, acompanhada da correspondente

ordem de fornecimento com o respectivo ateste da unidade responsável pelo recebimento, de que o fornecimento foi realizado a contento.

Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida a contratada, pelo Gestor deste contrato e o pagamento ficará pendente até que se providencie pela contratada as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação do documento fiscal não acarretado qualquer ônus para a contratante.

No caso de eventual atraso do valor devido, será aplicada a formula descrita a seguir para a aplicabilidade da atualização financeira.

$$I=(TX/100/365$$

$$EM=IxNxVP, \text{ onde}$$

I= Índice de atualização Financeira

TX=Percentual da Taxa de juros de mora anual

EM=Encargos moratório;

N= Numero de dias entre a data prevista para o pagamento e a data efetivo pagamento

VP=Valor da parcela em atraso;

No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas Notas Fiscais/Fatura serão estes restituídos á CONTRATADA, para as devidas correções, não respondendo a contratante, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

O pagamento só será realizado após a comprovação da regularidade da contratada junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, por meio da consulta on-line feita pelo órgão contratante ou mediante a apresentação da apresentação obrigatória (Rec.Fed.Div.União,FGST e INSS), e provas de regularidades fiscais para com a fazenda estadual e municipal devidamente atualizadas.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei no. 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato.

16.1.1. MULTA

a) A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada sobre o valor dos bens não fornecidos, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

a.1) de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 15 (quinze) dias; e

a.2) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias; e

a.3) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 60 (sessenta) dias, findo o qual a Contratante rescindir o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

b). Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:

b.1) Prestar informações inexatas ou obstar o acesso à fiscalização da contratante no cumprimento de suas atividades;

b.2) Desatender às determinações da fiscalização da contratante; e

b.3) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

c) Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

c.1) Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência imperícia dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante

ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;

c.2) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

16.1.2. ADVERTÊNCIA

a) A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

a.1) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Estado do Piauí, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;

a.2) Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

a.3) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades da contratante, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

16.1.3. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

a) A suspensão do direito de licitar e contratar com o Estado do Piauí pode ser aplicada aos licitantes e contratados cujos inadimplementos culposos prejudicarem o procedimento licitatório ou a execução do contrato, por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação;

b) A penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Estado do Piauí será aplicada nos seguintes prazos e situações:

b.1) Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

b.1.1) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente e na licitação que tenha acarretado prejuízos significativos para o Estado do Piauí;

b.1.2) Execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

b.2) Por um ano:

b.2.1) Quando a contratada se recusar a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela contratante.

b.3) Por 02 (dois) anos, quando a contratada:

b.3.1) Não concluir os fornecimentos contratados;

b.3.2) Fornecer bens em desacordo com as especificações ou com qualquer outra irregularidade, contrariando o disposto no Termo de Referência, não efetuando sua substituição ou correção no prazo determinado pela contratante;

b.3.3) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízos ao Estado, ensejando a rescisão do contrato ou frustração do processo licitatório;

b.3.4) Praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;

b.3.5) Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Estado do Piauí, em virtude de atos ilícitos praticados;

b.3.6) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio da contratante.

16.1.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

a) A declaração de inidoneidade será proposta pelo agente responsável pelo acompanhamento da execução contratual se constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Estado do Piauí, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Estado do Piauí ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.

b) A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

c) A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública será aplicada à contratada nos casos em que:

c.1) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

c.2) praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;
c.3) demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Estado do Piauí, em virtude de atos ilícitos praticados;

c.4) reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão de execução deste contrato, sem consentimento prévio da contratante, em caso de reincidência;

c.5) apresentar qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual;

c.6) praticar fato capitulado como crime pela Lei 8.666/93.

d) Independentemente das sanções a que se referem os subitens anteriores, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a administração propor que seja responsabilizada:

d.1) civilmente, nos termos do Código Civil;

d.2) perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;

d.3) criminalmente, na forma da legislação pertinente.

16.1.5. Nenhum pagamento será feito ao fornecedor dos bens que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

15.1.6. As sanções serão aplicadas, de acordo com a Lei Estadual nº 6.782/2016, pela Contratante, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

16.1.6.1. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16.1.6.2. Não correrão os prazos processuais em desfavor da CONTRATADA em processo administrativo para aplicação das sanções deste item enquanto perdurar o estado de calamidade de que trata o Decreto Legislativo nº 6, de 2020, nos termos do art. 6º-C da Lei nº 13.979/20.

16.1.7. As multas administrativas previstas neste instrumento não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

17. DA HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

A empresa contratada deverá apresentar como documentos de habilitação:

17.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

I - registro comercial, no caso de empresa individual;

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

18. PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO/CONTRATO

O prazo de entrega dos materiais será de 15 (quinze) dias corridos, após a emissão da Ordem de Serviço/autorização de fornecimento.

19. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato terá vigência determinada em conciliação com a data da entrega, observação e recebimento definitivo do objeto deste contrato em conformidade com o art. 55. Inciso IV da Lei 8.666/1993 e observado o disposto no art. 57. Da mesma lei e consubstanciado na Decisão 997/2002/TCU- Plenário.

SUBCLAÚSULA PRIMEIRA- A vigência se dará a partir da assinatura deste contrato até 90(noventa) dias depois do recebimento definitivo do objeto.

SUBCLAÚSULA SEGUNDA- Haverá declaração pela CONTRATADA de que será ofertada garantia técnica do fabricante de acordo com cada item descrito nas especificações Técnicas.

20. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

O tipo de julgamento das propostas deverá considerar o menor preço global. No preço aqui estabelecido já deverão estar incluídas despesas tais como: frete, montagem, impostos, taxas, horas extras, mão-de-obra para o acondicionamento dos produtos e demais encargos sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciários que incidam direta ou indiretamente no objeto.

21. LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA

Aplica-se o Manual de Diretrizes do Banco Mundial de janeiro de 2011: Diretrizes para Aquisições de Bens, Obras e Serviços Técnicos por Empréstimos do BIRD, em conformidade ao Acordo de Empréstimo nº 8575-BR, Componente 02 - Assistência Técnica do Projeto Piauí: Pilares de Crescimento e Inclusão Social.

22. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

O serviço da pretensa contratação está enquadrado no âmbito das ações do componente 2– Assistência Técnica do Projeto Piauí: Pilares de Crescimento e Inclusão Social.

Atividade registrada no Rastreamento Sistemático de Intercâmbios em Aquisições(STEP) nº Referência: BR-CEPM / PI-29610-NC-RFQ

Categoria de Aquisição: Serviços (exceto serviços de consultoria)

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CEPM E A EMPRESA xxxxxx, DA FORMA
COMO ABAIXO MELHOR SE INFERE.

Por este instrumento público de contrato, de um lado o Estado do Piauí, por intermédio da **COORDENADORIA DE POLITICAS PUBLICAS PARA MULHERES - CEPM**, Pessoa Jurídica de direito Público interno, inscrita sob o N°. xxxxxxxx, situada na Av. xxxx, Teresina, Estado do Piauí, neste ato representado pelo **COORDENADORA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES, XXXX**, brasileiro, casado, servidor público, portador da cédula de identidade n°, CPF n° XXX, inscrito no CPF n° XXX, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **XXXX** empresa inscrita no CNPJ N° XXXX, situada na Rua XXX, n° XXX, Bairro: XXX, XXX, CEP XXXXX, na cidade de XXX, neste ato representada pelo **XXXX**, XXX, brasileiro, Gerente e Procurador Legal(Doc. anexo), portador da cédula de identidade n.º xxxxxx e do C.P.F. n.º xxxxxx, residente e domiciliado na xxxxxxxx, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, têm entre si justo e acordado o que segue, em conformidade com o Processo Licitação– SHOPPING N°.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM E VIGÊNCIA

Este contrato decorre de processo licitatório na modalidade SHOPPING, cujo julgamento foi regularmente homologado pelo Secretário de Planejamento do Estado do Piauí, em xx de xxxxxx de 2021, publicado no D.O.E./PI n° xxxxx, Edição de xx de xxxxx de 2021 e A vigência se dará a partir da assinatura deste contrato até 90 (noventa) dias depois do recebimento definitivo do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Aquisição de equipamentos de informática para atender a demanda de 6 Organismos de Políticas para Mulheres-OPM em 6 municípios do Estado do Piauí, tudo nos moldes do acordo de empréstimos n° BIRD 8575-BR, PROJETO PILARES DO CRESCIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, parte integrante

do processo nº, datado do dia, e suas respectivas condições, conforme tabela a seguir:

ORDEM	OBJETO	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Computador de Mesa Completo (monitor, teclado, mouse e caixa de som)		6		
02	Impressora Laser Monocromática Multifuncional		6		
03	Nobreak 1500 VA		6		
VALOR TOTAL R\$					

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL

Pela total da Aquisição do equipamentos, objeto deste CONTRATO, O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a quantia de **R\$ xxx**, no moldes estabelecido no Termo de homologação e Adjudicação do certame Shopping nº, datado do dia xxx.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E GARANTIA

A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer os produtos descritos nas Especificações Técnicas, de maneira integral, no prazo máximo de 15(quinze) dias contados da após a emissão e recebimento da Ordem de Fornecimento, na CEPM, situada à xxx., sendo que o recebimento será provisório, para efeito de verificação da conformidade do material com a especificação exigida nas Especificações Técnicas, acompanhado por técnico da **CONTRATANTE**, que verificará se as embalagens estão lacradas ou possuem quaisquer indícios de violação ou deformação em decorrência de choque motor, e somente após essa verificação e consequente aceitação, no prazo de 15 (quinze) dias, é que o recebimento será efetivado, mediante recibo.

A **CONTRATADA** obriga-se a substituir quaisquer das unidades que apresentem defeitos de fabricação, após a sua utilização, pelo prazo de garantia de 05 (cinco) dos equipamentos.

Parágrafo Único – Estão incluídos no preço, os custos com mão-de-obra, frete, material, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, contribuições, bem como, seguros, transportes e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

CLÁUSULA QUINTA– DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Aceitos o objeto, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para atender ao cumprimento do presente instrumento correrão à conta

da dotação orçamentária abaixo:

FONTE: 1173008575; NATUREZA DE DESPESA: 449052.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

– DA CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento nos termos estabelecidos no presente contrato; desde que os documentos apresentados não apresentem incorreções quando então o prazo será contado a partir de sua reapresentação devidamente corrigidos. .

- Fiscalizar o cumprimento do contrato, de acordo com exigências do Termo de Referência - Anexo II do Edital;

- Indicar através de portaria, o servidor que funcionará no acompanhamento e fiscalização do presente instrumento, que apresentará à administração superior relatório comunicando qualquer inadimplência ocorrida na execução contratual, sendo sua responsabilidade efetuar o atesto no recebimento do Objeto, de acordo com o estabelecido no art. 67 e parágrafos da Lei Federal nº. 8.666/93 com suas posteriores alterações, até o seu término.

– DA CONTRATADA:

- Entregar os equipamentos objeto do presente contrato integralmente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da ordem de serviço;

- Prestar imediatamente os esclarecimentos que a **CONTRATADA** solicitar, após a montagem e utilização do objeto;

- Manter pelo prazo de mínimo de 01 (um) ano a garantia e a assistência técnica dos equipamentos, providenciando o imediato reparo das deficiências apontadas pela **CONTRATANTE**, além de manter representação em Teresina/PI;

- Apresentar a Certidão Negativa de Débitos, do “FGTS”, “INSS” e dos Tributos Federal, Estadual e Municipal. Que por ventura tenham expirado a sua validade, por ocasião da apresentação da nota fiscal/fatura de venda dos produtos;

- Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, previdenciários, trabalhistas e outros relativos aos seus funcionários, que decorram ou venham a decorrer, das peculiaridades do seguimento econômico ao qual está vinculado, além das obrigações assumidas neste contrato;

- A presença da fiscalização não atenua as responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA**;

- Registrar em relatórios, todas as ocorrências e deficiências porventura existentes, quanto ao prazo de entrega e condições especificadas no termo de Referência.

- Substituir o objeto, na mesma qualidade e quantidade, no prazo nunca superior a 5 (cinco) dias, após solicitação formal;
- Disponibilizar contato telefônico para que a CONTRATANTE possa solicitar produtos, informar sobre eventuais defeitos e substituições;
- Responsabilizar-se-á pelos acidentes de trabalho que por ventura seus funcionários venham sofrer durante a entrega e instalação do objeto adquirido.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial no cumprimento das condições esboçadas neste instrumento contratual, a **CONTRATANTE** poderá, de acordo com o disposto nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, pós regular processo administrativo:

I – advertência;

II – multa, sendo:

- a) 0,5 (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do empenho por dia de atraso até o 30º (trigésimo) dia ou entrega do objeto em desacordo com as condições estabelecidas;
- b) A partir do 30º (trigésimo) dia de atraso, imposição de 5% (cinco por cento) de multa, além da penalidade regulada no item “a” supra;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do empenho, no caso de inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto licitado.

III - Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Único: As multas previstas no subitem II, não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO

09.1 - O presente contrato poderá ser rescindido pela superveniência de fatos ou edições de normas legais ou regulamentares, de ordem superior, que o torne materialmente inexecutável. Poderá também ser alterado, mediante termo aditivo, desde que haja concordância das partes.

09.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, sendo observadas ainda, e no que couber às disposições do art. 78, da Lei nº 8.666/1993.

09.3 - A rescisão do contrato provocada pela **CONTRATADA**, implicará de pleno direito, na cobrança pelo **CONTRATANTE** de multa de 10% (dez por cento) do valor global deste contrato.

09.4 - A **CONTRATANTE** poderá, ainda, considerar rescindido o contrato, de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que por isso, seja obrigado ao pagamento de indenização, multa ou ônus de qualquer natureza, se a contratada:

09.4.1 - Ceder o contrato, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;

09.4.2 - Deixar de entregar o objeto deste contrato no prazo previsto na Cláusula Sétima, deste contrato;

09.4.3 - Demonstrar incapacidade técnica ou inidoneidade na condução das obrigações assumidas neste instrumento;

09.4.4 - Incidir em recuperação judicial ou extrajudicial;

09.4.5 - Tiver decretada sua falência, dissolver-se ou extinguir-se;

09.4.6 - Infringir qualquer outra disposição do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA PUBLICIDADE

Este contrato será publicado pela **CONTRATANTE**, na forma de extrato, no Diário Oficial do Estado do Piauí - DOE/PI, no quinto dia útil do mês subsequente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática conluiada”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A **CONTRATADA** será responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, ou ainda acidente que possa vitimar seu empregado, quando em serviço, de acordo com o artigo 70 da Lei nº 8.666/93, responsabilizando-se igualmente pelos encargos relacionados no artigo 71 da mesma Lei.

Parágrafo Primeiro - Não serão admitidas a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial do objeto deste Contrato, assim como, a associação da **CONTRATADA** com outrem, como também a fusão, cisão ou a incorporação, que impliquem em substituição da CONTRATADA por outra Empresa, nos termos da legislação em vigor.

Parágrafo Segundo - O presente instrumento obriga as partes contratantes e/ou seus sucessores, que se responsabilizem pelo integral cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

É o Foro da Comarca de Teresina, no Estado do Piauí, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja o competente para dirimir eventuais divergências decorrentes das obrigações e compromissos ora assumidos, não resolvidos na esfera administrativa.

E, por estarem justas e avençadas, a partes assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus legais efeitos.

Teresina xx, mês de 2021.

CONTRATANTE: **COORDENADORIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES - CEPM**

CONTRATADO: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

TESTEMUNHAS:

1) _____ CPF _____ RG _____
2) _CPF _____ RG _____

ANEXO IV

POLÍTICA DO BANCO MUNDIAL – PRÁTICAS CORRUPITAS E FRAUDULENTAS

É a política do Banco exigir de todos os Mutuários (inclusive dos beneficiários de empréstimos do Banco), licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos financiados pelo Banco¹.

De acordo com essa política, o Banco:

(a) define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

(i) "prática corrupta" significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;²

(ii) "prática fraudulenta" significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;³

(iii) "prática colusiva" significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo escuso, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte.⁴

(iv) "prática coercitiva" significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações de uma parte.⁵

(v) "prática obstrutiva", significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, como objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações

¹ Nesse contexto, será imprópria qualquer atitude de medo ou intuito de influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato para obter vantagens indevidas

² Para os fins deste parágrafo, "terceiros" refere-se a um funcionário público que atue no processo de aquisição ou na execução do contrato. Nesse contexto, "funcionário público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre aquisição.

³ Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um funcionário público; os termos "benefício" e "obrigação" são relativos ao processo de aquisição ou à execução do contrato; e o "ato ou omissão" tem como objetivo influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.

⁴ Para os fins deste parágrafo, o termo "partes" refere-se aos participantes do processo de aquisição (inclusive funcionários públicos) que tentam por si mesmos ou por intermédio de outra pessoa ou entidade que não participou do processo de aquisição ou seleção simular a concorrência ou estabelecer preços ou níveis artificiais não competitivos ou ter acesso às propostas de preço ou demais condições de outros participantes.

⁵ Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um participante do processo de aquisição ou da execução do contrato.

de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

(bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo 1.16(e) abaixo

(a) para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado ao concorrer para o contrato em questão;

(b) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos do empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(c) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco,⁶ inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado:

(i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e

⁷ ~~para~~ ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(d) exigirá a inclusão de uma cláusula em editais e contratos financiados por empréstimo do Banco obrigando os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, a permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

⁶ empresa ou uma pessoa física pode ser declarada inelegível para a outorga de um contrato financiado pelo Banco: (i) após a conclusão do processo de sanção conforme os procedimentos do Banco, incluindo, inter alia, impedimento "cruzado", conforme acordado com outras Instituições Financeiras Internacionais, como Bancos Multilaterais de Desenvolvimento e através da aplicação de procedimentos de sanção por fraude e corrupção em licitações corporativas do Grupo Banco Mundial, e (ii) em decorrência de suspensão temporária ou suspensão temporária preventiva em relação a um processo de sanção em trâmite. Ver nota de rodapé 14 e parágrafo 8 do Apêndice 1 destas Diretrizes.

⁷ Um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado (nomes diferentes podem ser usados dependendo do edital de licitação específico) é aquele que: (i) foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta porque traz experiência e conhecimento específicos ou cruciais que permitem ao licitante cumprir as exigências de qualificação para a licitação em tela; ou (ii) foi indicado pelo Mutuário.